

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 064/1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MODELO KOMBI DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO TRANSPORTE DOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

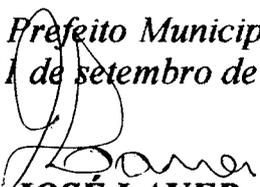
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abastecimento de combustível para o veículo modelo Kombi da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco, objetivando o transporte dos alunos portadores de deficiência deste Município, até o limite máximo de 400 (quatrocentos) litros de combustível por mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 11 de setembro de 1.996.*


JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal